



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO: Solicito e AUTORIZO a autuação e instrução de processo administrativo visando a necessidade de contratação, por meio de Locação de Imóvel Urbano, para atender às necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade específica de sediar as atividades do Programa Viva Procon, no imóvel localizado em Campestre do Maranhão - MA.

Posteriormente, encaminha-se o processo para verificação da disponibilidade orçamentária.

A presente solicitação visa a abertura de um processo administrativo para a locação de imóvel urbano, tendo em vista a necessidade de estruturar a logística da Secretaria Municipal de Administração de Campestre do Maranhão e instalar a sede do Programa Viva Procon.

O imóvel proposto, localizado em Campestre do Maranhão - MA, é a solução mais adequada para esta finalidade. A criação de um ponto de atendimento fixo e acessível para o Viva Procon é uma demanda essencial da administração para garantir o direito à defesa do consumidor, promover a cidadania e aprimorar a prestação de serviços públicos, conforme os princípios da eficiência e do interesse público.

A escolha deste prédio específico se justifica por suas características de localização e instalações, que o tornam indispensável para o bom funcionamento do órgão. O imóvel está situado em uma localização estratégica e central, com fácil acesso para a população, próximo a vias principais e a outros pontos de serviço do município. Além disso, o prédio possui dimensões e condições estruturais mínimas compatíveis com o fluxo de atendimento ao público e as necessidades administrativas do órgão, proporcionando um ambiente adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos.

Do ponto de vista administrativo, a locação se apresenta como a alternativa mais viável e imediata para a instalação do Viva Procon, dada a ausência de um espaço público disponível que reúna, simultaneamente, as condições de localização central, infraestrutura adequada e urgência na implantação do serviço.

Dessa forma, a contratação direta por locação de imóvel está tecnicamente justificada e legalmente respaldada no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e



Contratos Administrativos), que admite a inexigibilidade de licitação para:

"V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

As características estratégicas e a adequação do imóvel o tornam essencial para o atendimento desta demanda. Solicitamos, portanto, o encaminhamento do processo para a verificação da disponibilidade orçamentária e a abertura do processo administrativo de locação, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Considerando que o **S.r. JOSÉ MARQUES DE CARVALHO**, pessoa física, inscrita no **CPF nº ***.270.333-****, dispõe necessidade premente de estrutura física adequada para instalar a sede do Programa Viva Procon.

Considerando que o objeto se enquadra que o imóvel em questão é singular, ou seja, oferece alguma característica única, como, localização estratégica, estrutura especial, proximidade funcional, conforme estabelecido no artigo 74, V, §5 da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Desta forma, junto aos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação do **S.r. JOSÉ MARQUES DE CARVALHO**.

Campestre do Maranhão - MA, 18 de novembro de 2025.

JUMA AGUIAR LIMA

Secretária Municipal de Administração

Autorização de despesa:

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário municipal de Planejamento